



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO N.º 9011/2016

EDOCS 2021-N2M4G

28º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 9011/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM, TENDO COMO OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0001-96**, com sede na rua Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá, Vitória / ES - CEP: 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.893.466/0001-40, representada neste ato pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nº Funcional 3553167, nomeado pelo Decreto nº 178-S de 03/02/2025 e, denominado **CONCEDENTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, sediada em Brasília/DF, cuja criação foi autorizada pela Lei n.º 12.550, de 15 de dezembro de 2011, gestora do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo por força do Contrato n.º 1008/2013, assinado em 15/04/2013", representada pelo seu **Presidente, ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº ***,678.***-**, e, pela **Diretora de Atenção à Saúde, LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO**, inscrita no CPF nº ***,260.***-**, e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado à Av. Maruípe, s/n, Vitória - ES, neste ato representado pela **Superintendente, Sr. LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**, e inscrito no CPF sob o nº ***,188.***-**, e, pelo **Gerente Administrativo, Sr. CESAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***,623.***-**, denominados **CONVENIENTES**, em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

conformidade com os autos do processo nº. **74478753/2016** e com fundamento na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei N.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.09.1990, na Lei N.º 8.142 de 28-12-90, a Lei Complementar N.º 317 de 30/12/2004, Lei N.º 348 de 21/12/2005, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017 - Anexo XXIV (Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP) e Anexo 2 do Anexo XXIV (Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS) e, na Lei Complementar N.º 407 de 26 de julho de 2007, Lei Complementar Federal N.º 101 de 04 de maio de 2000 e na correspondente Lei Orçamentária em vigor, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo que tem por objeto: **(a)** Prorrogação do período de vigência de **01/08/2026 a 30/09/2026** e **(b)** Acréscimo financeiro, no valor de **R\$ 17.528.308,19** (dezessete milhões e quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e oito reais e dezenove centavos), referente ao objeto **(a)**, conforme Documento Descritivo – **DODE**.

1.1 - O convênio N° 9011/2016, a partir desta prorrogação poderá ser rescindido antecipadamente pelo Concedente sem gerar qualquer direito indenizatório à Conveniente, desde que formalmente notificada com a antecedência de 30 dias, quando da implantação do novo modelo de contratualização.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

A CLÁUSULA SEXTA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor total do presente **Convênio** passa a ser de **R\$ 778.509.848,66** (setecentos e setenta e oito milhões e quinhentos e nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

6.1.1 – O Recurso Financeiro aplicado ao **Convênio inicial** foi de **R\$ 13.186.020,89** (treze milhões, cento e oitenta e seis mil, vinte reais e oitenta e nove centavos).

6.1.2 – O Recurso Financeiro aplicado ao **1º Termo Aditivo** foi de **R\$ 26.368.808,79** (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.1.3 O Recurso Financeiro estimado para o **2º Termo Aditivo foi de R\$ 17.718.483,92** (dezessete milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

6.1.4 - O Recurso Financeiro estimado para o **3º Termo Aditivo foi de R\$ 77.703.982,97** (setenta e sete milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos);

6.1.5 - O Recurso Financeiro estimado para o **4º Termo Aditivo foi de R\$ 422.697,63** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

6.1.6 - O Recurso Financeiro estimado para o **5º Termo Aditivo foi de R\$ 22.627.971,37** (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

6.1.7 - O Recurso Financeiro estimado para o **6º Termo Aditivo foi de R\$ 16.062.737,90** (dezesseis milhões, sessenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

6.1.8 - O Recurso Financeiro estimado para o **7º Termo Aditivo foi de R\$ 16.127.113,52** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).

6.1.9 - O Recurso Financeiro estimado para o **8º Termo Aditivo foi de R\$ 32.254.227,06** (trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos).

6.1.10 - O Recurso Financeiro estimado para o **9º Termo Aditivo foi de R\$ 16.127.113,53** (dezesseis milhões, cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos).

6.1.11 - O Recurso Financeiro estimado para o **10º Termo Aditivo foi de R\$ 17.544.478,53** (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

6.1.12 - O Recurso Financeiro estimado para o **11º Termo Aditivo foi de R\$ 33.118.128,52** (trinta e três milhões, cento e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6.1.13 - O Recurso Financeiro estimado para o **12º Termo Aditivo CONVALIDAR** o inteiro teor do **11º termo aditivo** celebrado em 30 de outubro de 2020.

6.1.14 - O Recurso Financeiro estimado para o **13º Termo Aditivo foi de R\$ 12.157.531,12** (doze milhões cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.1.15 - O Recurso Financeiro estimado para o **14º Termo Aditivo foi de R\$ 12.370.816,02** (doze milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos).

6.1.16 - O Recurso Financeiro estimado para o **15º Termo Aditivo foi de R\$ 44.848.864,08** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

6.1.17 - O Recurso Financeiro estimado para o **16º Termo Aditivo foi de R\$ 23.081.265,40** (vinte e três milhões, oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

6.1.18 - O Recurso Financeiro estimado para o **17º Termo Aditivo foi de R\$ 18.219.963,58** (Dezoito milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

6.1.19 - O Recurso Financeiro estimado para o **18º Termo Aditivo foi de R\$ 31.730.655,03** (Trinta e um milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

6.1.20 - O Recurso Financeiro estimado para o **19º Termo Aditivo foi de R\$ 31.674.034,23** (trinta e um milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

6.1.21 - O Recurso Financeiro estimado para o **20º Termo Aditivo foi de R\$ 38.102.912,28** (trinta e oito milhões cento e dois mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

6.1.22 - O Recurso Financeiro estimado para o **21º Termo Aditivo foi de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

6.1.23 – O Recurso Financeiro estimado para o **22º Termo Aditivo foi de R\$ 29.333.568,74** (vinte e nove milhões e trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

6.1.24 – O Recurso Financeiro estimado para o **23º Termo Aditivo foi de R\$ 109.316.696,13** (cento e nove milhões e trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos). Para execução do aditivo no presente instrumento, em face do novo documento descritivo a liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da SESA.

6.1.25 – O Recurso Financeiro estimado para o **24º Termo Aditivo foi de R\$ 654.071,91** (seiscentos e cinquenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e um centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.1.26 – O Recurso Financeiro estimado para o **25º Termo Aditivo foi de R\$ 110.785.243,23** (cento e dez milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

6.1.27 - O Recurso Financeiro estimado para o **26º Termo Aditivo foi de R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

6.1.28 - O Recurso Financeiro estimado para o **27º Termo Aditivo foi de R\$ 8.764.154,09** (oito milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

6.1.29 - O Recurso Financeiro estimado para o **28º Termo Aditivo será de R\$ 17.528.308,19** (dezesete milhões e quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e oito reais e dezenove centavos).

6.2 - O detalhamento do repasse a partir da celebração do termo aditivo se dará da seguinte forma:

6.2.1 - A parcela pré-fixada total importa em **R\$ 6.638.847,16** (seis milhões e seiscentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) por 2 (dois) meses, a ser transferida à CONVENIENTE, serão repassados em parcelas mensais de **R\$ 3.319.423,58** (três milhões e trezentos e dezenove mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios da concedente.

6.2.2 – O valor do Incentivo da Rede de Atenção às Urgências, estimado em **R\$ 627.794,64** (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por 2 (dois) meses, serão repassados em parcelas mensais de **R\$ 313.897,32** (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), que compõe a parcela pré- fixada destinado a Rede de Atenção às Urgências, conforme o quadro de detalhamento e oneram recursos de transferência da União ao Fundo Estadual de Saúde – FES/ES.

6.2.3- A CONCEDENTE efetuará o repasse de verbas, que trata o item 6.2.2 na mesma proporção que o Ministério da Saúde efetuar os repasses.

6.2.4- Dez por cento (10%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam **R\$ 397.548,67** (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por 2 (dois) meses, serão repassados em parcelas mensais estimadas de **R\$ 198.774,34** (cento e noventa e oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE.

6.2.5- O percentual do qual trata o item 6.2.4, servirá como limite e poderá ser alterado de acordo com a pontuação obtida na avaliação conforme estabelecido no DODE.

6.2.6- Noventa por cento (90%) do componente pré-fixado (média complexidade), que remontam a **R\$ 3.577.938,03** (três milhões e quinhentos e setenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais e três centavos) p o r 2 (dois) meses, serão repassados em parcelas mensais de **R\$ 1.788.969,02** (um milhão e setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos) ao estabelecimento hospitalar pelo Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

I - Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;

II - Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo; e

III - Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.

6.2.7- O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, que trata o item 6.2.4 e 6.2.6 estabelecidas no Documento Descritivo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

6.2.8– O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.

6.2.9 – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, que remontam a **R\$ 6.858.237,69** (seis milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) por 2 (dois) meses, serão repassados nos valores mensais de **R\$ 3.429.118,84** (três milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) ao HOSPITAL, à posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SESA, sendo transferido diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao hospital, respeitado, similarmente,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

o limite estabelecido no Convênio para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo;

6.2.10- O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo de qualidade (90% fixo), que compõe a programação financeira Pré-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais) por 2 (dois) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas mensais de **R\$ 202.500,00** (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme o Quadro de Detalhamento abaixo, e oneram os recursos da fonte estadual.

6.2.11- O recurso próprio repassado pela Secretaria de Estado da Saúde a título de Incentivo para atingimento das metas de qualidade e/ou para financiamento da complementação dos serviços (Incentivo de qualidade – 10% variável, Tratamento Clínico – Hemodiálise pelo Sistema Genius, Cirurgia Cardíaca, Exames Especializados, Consultas – Ambulatório Especializado, Cirurgias de Alta Complexidade Endovascular/Quimioembolização/CPRE, Complementação Cirurgias Eletivas - Reconstrução de Mama, Medicamentos, Implante Coclear, Eletrofisiologia e OPMEs Não Padronizadas e Oftalmologia – Portaria 126-R/2023), que compõe a programação financeira Pós-Paga do presente instrumento, será repassado ao HOSPITAL à posterior (pós-produção, processamento e aprovação pela SESA) até o limite estadual de transferência no valor estimado de **R\$ 4.031.223,34** (quatro milhões e trinta e um mil e duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), por 2 (dois) meses, a ser transferido à CONVENIENTE em parcelas mensais estimadas de **R\$ 2.015.611,67** (dois milhões e quinze mil e seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme o Quadro de Detalhamento e oneram os recursos da fonte estadual e estão vinculados ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme especificado no Anexo I – Documento Descritivo - DODE. A realização dos serviços financiados com recursos estaduais será atestada pela SESA e comporá os relatórios da Comissão de Acompanhamento.

6.2.12– Os valores previstos para pagamentos devidos do recurso federal de média e alta complexidade não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser repassado ao Hospital pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto aquele observado no item 6.2.2, sendo, contudo, em casos excepcionais devidamente justificados e formalizados pela Conveniente, facultado à SESA permitir alterações na Programação dos Procedimentos e/ou Grupos de Procedimentos, observado sempre o limite do recurso federal de média e alta complexidade do Convênio. A FPO – Ficha de Programação Orçamentária para procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade será elaborada conforme base de cálculo para orçamentação global e tendo como nível de apuração o Grupo de Procedimentos, exceto para os procedimentos de FAEC e os demais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

procedimentos que o SIGTAP permite apenas o nível de apuração pelo Procedimento.

6.3 - Os valores estimados para pagamentos devidos do recurso estadual, para financiamento da complementação dos serviços, não poderão ultrapassar o limite financeiro estimado, devendo ser apurado eventual saldo não realizado para possível compensação nos meses subsequentes.

6.4 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

QUADRO DE DETALHAMENTO

28º TERMO ADITIVO - PERFIL ESTRUTURANTE				
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM				
CONVÊNIO 9011/2016 - ORÇAMENTO - AGOSTO/2026 a SETEMBRO/2026				
COMPONENTE PRÉ FIXADO				
RECURSO FEDERAL	QUANT. MÊS	MENSAL	Agosto/2026 a Setembro/2026	Total
Procedimentos de Média Complexidade - Ambulatorial	68.091	R\$ 682.874,99	R\$ 1.365.749,98	R\$ 1.365.749,98
Procedimentos de Média Complexidade - Hospitalar	837	R\$ 1.304.868,36	R\$ 2.609.736,72	R\$ 2.609.736,72
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 0018/2006)	-	R\$ 189.694,89	R\$ 379.389,78	R\$ 379.389,78
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC - Portaria GM/MS 3132/2008)	-	R\$ 18.971,99	R\$ 37.943,98	R\$ 37.943,98
Programa Interministerial dos Hospitais Universitários (Portaria MS nº 775 de 24/05/2005)	-	R\$ 87.633,33	R\$ 175.266,66	R\$ 175.266,66
REHUF - Portaria GM/MS 1929/2010	-	R\$ 214.936,48	R\$ 429.872,96	R\$ 429.872,96
Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - REVEH - (Portaria GM/MS Nº 57/2015)	-	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
FIDEPS	-	R\$ 299.046,22	R\$ 598.092,44	R\$ 598.092,44
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de UTI	6	R\$ 52.770,24	R\$ 105.540,48	R\$ 105.540,48
Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda	13	R\$ 67.220,83	R\$ 134.441,66	R\$ 134.441,66



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rede de Atenção às Urgências (Portaria nº3.162 de 28 de dezembro de 2012) Ampliação de Enfermaria Clínica de Retaguarda	25	R\$ 193.906,25	R\$ 387.812,50	R\$ 387.812,50
TOTAL RECURSO FEDERAL PRÉ - FIXADO	68.972	R\$ 3.116.923,58	R\$ 6.233.847,16	R\$ 6.233.847,16
INCENTIVOS RECURSO ESTADUAL - PRÉ FIXADO	QUANT. MÊS	MENSAL	Agosto/2026 a Setembro/2026	Total
Recursos Complementares:				
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 90% fixo	-	R\$ 202.500,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL PRÉ-FIXADO	-	R\$ 202.500,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00
TOTAL DO PRÉ-FIXADO FEDERAL e ESTADUAL	-	R\$ 3.319.423,58	R\$ 6.638.847,16	R\$ 6.638.847,16
COMPONENTE PÓS-FIXADO				
FEDERAL - PÓS FIXADO	QUANT. MÊS	MENSAL	Agosto/2026 a Setembro/2026	Total
Procedimentos de Alta Complexidade - Ambulatorial	1.418	R\$ 566.804,64	R\$ 1.133.609,28	R\$ 1.133.609,28
Procedimentos de Alta Complexidade - Hospitalar	193	R\$ 1.385.707,05	R\$ 2.771.414,11	R\$ 2.771.414,11
FAEC Ambulatorial	922	R\$ 312.629,72	R\$ 625.259,44	R\$ 625.259,44
FAEC Hospitalar	82	R\$ 689.565,66	R\$ 1.379.131,32	R\$ 1.379.131,32
T.R.S - Terapia Renal Substitutiva	1.040	R\$ 474.411,77	R\$ 948.823,54	R\$ 948.823,54
SUB-TOTAL DO RECURSO FEDERAL PÓS-FIXADO	3.655	R\$ 3.429.118,84	R\$ 6.858.237,69	R\$ 6.858.237,69
Recursos Complementares - Estadual:	QUANT. MÊS	MENSAL	Agosto/2026 a Setembro/2026	Total
Incentivo Estadual da Qualidade dos Serviços de Saúde - 10% variável	-	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Cirurgias (Endovascular, Quimioembolização, colangeo)	12	R\$ 60.656,26	R\$ 121.312,52	R\$ 121.312,52
Cirurgia Cardíaca	35	R\$ 178.764,65	R\$ 357.529,30	R\$ 357.529,30
Exames com finalidade diagnóstica	1.751	R\$ 169.870,74	R\$ 339.741,48	R\$ 339.741,48
Consultas 03.01.01.00-72 - Ambulatório Especializado	14.600	R\$ 605.975,00	R\$ 1.211.950,00	R\$ 1.211.950,00
Tratamento Clínico (Hemodiálise pelo Sistema Genius)	90	R\$ 7.709,40	R\$ 15.418,80	R\$ 15.418,80
Medicações (Imunoglobulina Humana, Rituximabe, Albumina, Anfotericina B)	624	R\$ 98.181,38	R\$ 196.362,76	R\$ 196.362,76



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Serviço de Implante Coclear	6	R\$ 27.884,92	R\$ 55.769,84	R\$ 55.769,84
Eletrofisiologia	10	R\$ 361.136,80	R\$ 722.273,60	R\$ 722.273,60
Oftalmologia - Portaria 126-R/2023	232	R\$ 64.924,57	R\$ 129.849,14	R\$ 129.849,14
OPME não padronizadas	178	R\$ 418.007,95	R\$ 836.015,90	R\$ 836.015,90
SUBTOTAL DO RECURSO ESTADUAL PÓS-FIXADO	17.538	R\$ 2.015.611,67	R\$ 4.031.223,34	R\$ 4.031.223,34
TOTAL DO PÓS-FIXADO	21.193	R\$ 5.444.730,51	R\$ 10.889.461,03	R\$ 10.889.461,03
TOTAL (PRÉ + PÓS - Fixado) RECURSO FEDERAL	72.626	R\$ 6.546.042,42	R\$ 13.092.084,85	R\$ 13.092.084,85
TOTAL (PRÉ + PÓS - Fixado) RECURSO ESTADUAL	17.538	R\$ 2.218.111,67	R\$ 4.436.223,34	R\$ 4.436.223,34
TOTAL (PRÉ + PÓS - Fixado) RECURSO FEDERAL + ESTADUAL	90.164	R\$ 8.764.154,09	R\$ 17.528.308,19	R\$ 17.528.308,19
VALOR DO TERMO ADITIVO				R\$ 17.528.308,19

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 Os recursos do presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar.

Natureza de Despesa: 3.3.50.43

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Continuam em vigor as demais Cláusulas e disposições do Convênio Originário.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Vitória/ES, de de 2026.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSEH

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

Diretora de Atenção à Saúde da EBSEH

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes / EBSEH Convenente

CESAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro, em consonância com as disposições legais, que o **28º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016**, foi celebrado e formalizado em estrita observância ao que estabelecem o Decreto Estadual nº. 1.242-R, de 21 de novembro de 2003 e a Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, bem como que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual em vigor e compatíveis com o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes na Lei Complementar nº. 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal tendo sido rigorosamente atendidos os requisitos para celebração e em especial as situações de adimplência e regularidade de situação do Conveniente.

Declaro ainda que a despesa referente ao **28º Termo Aditivo ao Convênio nº. 9011/2016** correrá à conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0061.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar.

Natureza de Despesa: 3.3.50.43

Fontes de Recursos: 1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000

Vitória/ES, de de 2026.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde